



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.182, de 29 de Dezembro de 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a alterar o valor pago mensalmente a título de Vale Alimentação aos servidores municipais de Santo Antônio do Jardim”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) o valor pago mensalmente em espécie, a título de Vale Alimentação, aos servidores e empregados municipais de Santo Antônio do Jardim, alterando-se assim o artigo 2º da Lei nº 2.096/2016 e modificações posteriores.

§ único. A atualização constante no caput passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 29 de Dezembro de 2023.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal